



SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G. 3675 de 22/06/98
Autuado com 02 folhas

Publique - se inclua-se em
prata por cinco, sessões
18 Junho 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º 01
R.G. 3675
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Projeto de Lei n.º 338, de 1998

Dispõe sobre denominação de Estação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada "Estação Dom Bosco" a estação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO, pertencente a Linha 3 - Vermelha, localizada entre as Estações Corinthians-Itaquera e José Bonifácio, nesta capital.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Walter Feldman
Deputado Estadual

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 16/1998

.....
Conferente

ENTREGUE A MESA EM:
17 JUN 15 05 00 011874

Justificativa

A presente proposutura tem por objetivo prestar homenagem ao valioso trabalho realizado pela Serviço Social Dom Bosco.

Por décadas a Zona Leste de nossa Capital vem tendo o privilégio de contar com todo o carinho do Padre Rosalvino e sua comunidade. Exemplo como este, merecem dos legisladores paulistas toda atenção e retribuição.

A iniciativa de denominar a Estação localizada no Bairro de Itaquera, entre as Estações Corinthians-Itaquera e a futura José Bonifácio, se apreende totalmente as particularidades da região, o Serviço Social Dom Bosco tem uma de suas principais unidades nas proximidades da extensão da Linha 3 - Vermelha, ficando, portando, denominada “Estação Dom Bosco”.

